


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL N° 03/2026-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS NAS FUNÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO E VIGIA, PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC.

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, tendo em vista o disposto no Artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual nº 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, Lei nº 11.928, de 08 de maio de 2023, **com fulcro na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei n.º 10.404/2015, que reserva às pessoas negras 20% (vinte por cento) de vagas para provimento de vagas nos concursos público**, na Administração Pública e no que prevê a Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025, que institui o Programa Maranhão Livre da Fome, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de **Auxiliar de Serviços** para o exercício das seguintes especialidades: **Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Vigia**, de acordo com as normas instituídas neste Edital e conforme especificações constantes nos Quadros de Formação de Cadastro de Reserva, Anexos I, II, III e IV, para atuarem no suprimento de carências do sistema público de Ensino Estadual da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a critério da Administração Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de **Auxiliar de Serviços**, para o exercício das especialidades de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Vigia**, conforme especificações constantes nos Quadros de Formação de Cadastro de Reserva, **Anexos I, II, III e IV** deste Edital, será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores. A realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação e destina-se a pessoas candidatas que preencherem os requisitos legais e cumprirem as regras editalícias obrigatórias.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva para a contratação temporária de profissionais para atuarem como **Auxiliar de Serviços**, nas especialidades de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Vigia**, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino e nas Unidades Administrativos da SEDUC, exclusivamente para atender à necessidade temporária, prevista no art. 2.º, da Lei nº 11.928, de 08 de maio de 2023.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.educacao.ma.gov.br.

1.4. Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, valerá apenas a última inscrição no sistema. Os candidatos que desejarem concorrer por uma das cotas deverá optar somente por uma.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO**

1.5 Os candidatos com vínculo ativo de contrato de Auxiliar de Serviços ou que tiveram vínculos contratuais na função de Auxiliar de Serviços, nos termos desta Lei, não poderão concorrer ao presente Certame, considerando a vedação do artigo 9º, inciso III, da Lei 6.915/1997, até o limite de 02 (dois), anos após o término do vínculo.

1.6 No Resultado Preliminar não constará o nome dos candidatos desclassificados, os quais poderão ter conhecimento ao motivo de desclassificação, via login e senha pessoal, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodepessoal> e poderão interpor recursos nos termos previsto neste Edital.

1.7 Após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final com o nome dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no site da SEDUC e a Homologação será publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Cronograma de Atividades, Anexo X. O Resultado Final, após as análises dos recursos, poderá ser diferente do Resultado Preliminar, tendo em vista as revisões, após a interposição de recursos.

1.8 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final, bem como todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC: www.educacao.ma.gov.br

1.9 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos no Anexo V, deste Edital.

1.10 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.11 O candidato deverá reencher a Ficha de Inscrição no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodepessoal> e anexar os documentos comprobatórios nos termos deste Edital.

1.12 A convocação dos candidato dar-se-á no site da SEDUC e/ou pelo e-mail pessoal e/ou por WhatsApp e/ou por número do celular, informados no ato da inscrição e deverá manter os dados dos contatos atualizados junto ao órgão no sistema de seletivos.

1.13 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital.

1.14 No ato da inscrição no Sistema, após completar o processo de inscrição no Certame em pauta, o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.

1.15 Caso haja, desistência de um candidato classificado e convocado, será observado o Resultado Final homologado de classificação para convocar o candidato subsequente, classificado, observado o Sistema de Cota.

1.16 O candidato classificado e convocado poderá desistir do Edital, mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo XIII, deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

1.17 Será considerado, também, desistente o candidato convocado, que não se apresentar para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias uteis.

1.18 Os candidatos que marcarem, na ficha de inscrição, a opção a cota destinada à pessoa com deficiência e deixarem de anexar o Laudo Médico, concorrerão somente na ampla concorrência.

1.19 Os candidatos que marcarem, na ficha de inscrição, a opção a cota destinadas à pessoa negra; pessoa preta ou parda e deixarem de anexar a Autodeclaração de Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda, Anexo IX, concorrerão somente na ampla concorrência.

1.20 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos, na ficha de inscrição, inclusive o campo CARGO e MUNICÍPIO para o qual pretende pleitear uma vaga.

1.21 É de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas, na ficha de inscrição, para concorrer a vaga deste processo seletivo.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular e Experiência Profissional, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação conforme estabelecido nos quadros de atribuição de pontos, no Anexo V, deste Edital.

2.2 Serão considerados classificados os candidatos que comprovarem os documentos obrigatórios (item 3.2), os Requisitos Básicos necessários, conforme o Anexo V, deste Edital.

2.3 A classificação dos candidatos, neste processo seletivo, não implica a obrigatoriedade de contratação.

2.4 O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo XIX.

2.5 As datas e os períodos estabelecidos, no cronograma, são passíveis de alteração, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação, previamente publicados no site da SEDUC.

2.6 A Descrição Sintética das atividades específicas das especialidades disponíveis, neste Edital, consta no Anexo III.

2.7 A lotação do profissional contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo a ordem de classificação. Caso surjam mais vagas, durante a vigência deste Edital, o candidato classificado poderá, mediante Termo de Aceite, ser contratado, por interesse da Administração Pública, para outro município divergente da inscrição, tendo em vista o atendimento de carência de profissional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das **00:00 hora do dia 29 de janeiro de 2026 até as 23h e 59 min do dia 13 de fevereiro de 2026**, exclusivamente no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodepessoal>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

3.2 Documentos Obrigatórios para inscrição:

3.2.1 Documento de identificação (apresentar frente e verso) - Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);
- d) Passaportes;
- e) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- f) Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo que contém foto).

3.2.2 Comprovantes dos Requisitos Básicos - de acordo com o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo V, deste Edital;

3.3 Caso o candidatado seja oriundo de Comunidade Quilombola, poderá anexar Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, Anexo XVI, que comprove, conforme o critério para a pontuação, na Avaliação Curricular e Experiência Profissional, somente para aqueles que forem exercer sua função nas escolas quilombolas, conforme Anexo III;

3.4 Caso o candidatado seja oriundo de Comunidades Indígenas, poderá anexar Declaração de Etnia Indígena, Anexo XV, emitida e assinada pelo Cacique, com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, que comprove de acordo com Critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência dos Profissionais, Anexo VI; somente para aqueles que forem exercer suas funções nas escolas indígenas, conforme Anexo II;

3.5 Caso o candidato seja beneficiário do Programa Maranhão Livre da Fome, na condição de titular do Cartão Maranhão Livre da Fome, deverá digitalizar o Cartão Maranhão sem Fome, na hipótese de igualdade de pontuação, conforme letra “c” do item 6.4, como previsto no Art. 1º § 1º combinado com o art. 12 da Lei nº 12.502/2025;

3.6 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, digitalizados em formato PDF, cópia dos documentos de exigência obrigatória, listados no item 3.2 alíneas “a” e “b” e anexar, se for o caso, Declaração de Etnia Indígena, Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola e comprovação de experiência profissional, no sistema de inscrição para pontuação na Avaliação Curricular, em observância ao Quadro de Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular e Experiência Profissional, com especial atenção aos documentos citados nas orientações abaixo:

- a) Digitalizar, salvar em formato PDF, frente e o verso, o **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental**, ou a **declaração de cursando para as hipóteses permitidas, conforme Requisitos Básicos – Anexo V**, sob pena de desclassificação, se não o fizer;
- b) Digitalizar, salvar em formato PDF, frente e o verso, o **Documento de Identificação** e anexar, sob pena de desclassificação, se não o fizer;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

c) Digitalizar, salvar em formato PDF: **a Declaração de Etnia Indígena**, para os candidatos que desejarem comprovar Etnia Indígena para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexo VI;

d) Digitalizar, salvar em formato PDF: **a Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola**, para os candidatos que desejarem comprovar que pertencem a comunidade quilombola para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexo VI;

e) **Certificados de Formação e os comprovantes da Experiência profissional** legíveis para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexo VI;

f) Digitalizar, salvar em formato PDF e anexar o **Laudo Médico** para os candidatos que desejarem concorrer às Vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação específica;

g) Digitalizar, salvar em formato PDF e anexar a **Autodeclaração de Negro** para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos Candidatos Negros, nos termos da legislação específica;

h) Digitalizar e salvar em formato PDF, o Cartão Maranhão Livre da Fome, caso seja beneficiário do Programa Maranhão Livre da Fome, na hipótese de igualdade de pontuação, conforme letra “c” do item 6.4, como previsto no Art. 1º § 1º combinado com o art. 12 da Lei nº 12.502/2025;

3.7 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração na Ficha de Inscrição e anexar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência).

3.8 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração de Pessoa Negra, na Ficha de inscrição e anexar junto à Ficha de inscrição a autodeclaração de Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Pardo, modelo Anexo IX.

3.9 A SEDUC não se responsabiliza, quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica, que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, por documentos corrompidos, bem como por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e anexos.

3.10 Para efeito de inscrição neste seletivo, somente será aceito e-mail cadastrado em plataformas digitais que estiverem em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

3.11 É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente e e-mail, bem como, anexar documentos ilegíveis ou em formato diverso do exigido no item 3.3.

3.12 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.13 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

3.14 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo que não contém foto), Carteiras de Estudante e Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

3.15 A pontuação obtida no resultado do preenchimento dos pontos feita pelo candidato no sistema de seletivos não representa o resultado final, que decorre da análise da documentação anexada pelo candidato, na fase de análise, conforme comprovados em conformidade com Documentos Básico, os Requisitos Básicos e Critérios de Avaliação.

4. DOS CONTRATOS DESTINADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3 Para concorrer as vagas reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das Atribuições de Atividades descritas de forma sintética, Anexo VIII, deste Edital, relativas à categoria do Contrato a que concorre se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

4.4 O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

4.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 4.4 não será considerado pessoa com deficiência.

4.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e aos critérios de Avaliação Curricular e Experiência Profissional, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e, também, na listagem da ampla concorrência dos candidatos e classificados no Cadastro Reserva, para a categoria de sua opção.

4.8 Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados, na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragesima primeira) e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 3.1 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

4.9 A não observância do disposto no item 4.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

4.10 Caso não haja inscrição de candidatos de pessoa com deficiência, os contratos reservados a elas serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

4.11. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4.12 Em caso de desistência do candidato classificado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas às Pessoas Negras o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir, ou das que forem criadas, no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem Pessoas Negras: Pessoa preta ou parda, devendo informar na ficha de inscrição, no ato da inscrição deste Processo Seletivo e anexar, obrigatoriamente, a Autodeclaração para Candidatos que desejarem se autodeclarar Negros, Anexo IX, deste Edital, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da declaração, em momento posterior ao ato da inscrição, no período constante no Cronograma Anexo XXI.

5.3 A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº.10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

5.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário, quanto aos prejuízos causados, apurados em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa;
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.6 A pessoa candidata, que fizer a opção pelas vagas reservadas à Pessoas Negras concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas, como, também, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

5.7 Em caso de desistência do candidato classificado na cota reservada à Pessoa Negra, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros, classificados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.2 A pontuação do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular e Experiência Profissional, de acordo com o quadro constante no anexo VI, deste Edital.

6.3 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional na área da SEDUC/MA;
- b) Obtiver maior número de pontos no item Experiência na área Profissional, na área para a qual está concorrendo;
- c) Ser Beneficiário do Programa Maranhão Livre da Fome, na condição de titular do benefício;
- d) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- e) Tiver maior idade.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que, no ato da inscrição:

7.1.1 Deixar de preencher os campos da ficha de inscrição e de anexar qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos no item 3.2;

7.1.2 Anexar os documentos em formato divergente de PDF, conforme exigência obrigatória, descrita no item 3.3;

7.1.3 Anexar arquivos de documentos corrompidos ou arquivos ilegíveis na plataforma;

7.1.4 Não atender aos Requisitos Básicos do cargo para o qual está concorrendo, conforme Anexo II, deste Edital;

7.1.5 Deixar de apresentar, frente ou o verso, dos documentos: Documento de Identificação e Certificado de Conclusão do Curso, exigido nos Requisitos Básicos;

7.1.6 Apresentar documentação do item 3.2 ilegíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

- 7.1.7 Apresentar documentos obrigatórios em nome de terceiros;
- 7.1.8 Não preencher a Ficha de Inscrição, com todos os dados de forma correta e legível;
- 7.1.9 Apresentar Documento de Identificação divergente do que é exigido no Edital;
- 7.1.10 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Serão admitidos recursos decorrentes da classificação ou desclassificação no Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado, referente a Avaliação Curricular e Experiência Profissional do próprio candidato.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, **Modelo do Recurso Anexo XIV**, conforme Cronograma constante do Anexo XIX, devendo o Recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- 8.3 A Confirmação da interposição do Recurso será feita mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.
- 8.4 Não serão aceitos Recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma deste Edital, bem como Recursos via postal, por e-mail, ouvidoria, ou outro meio que não seja o indicado no item 8.2.
- 8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Revisão de Recurso via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.
- 8.6 O candidato terá a resposta do Recurso interposto, no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o mesmo espaço que interpôs o Recurso.
- 8.7 Os recursos, que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.
- 8.8 Cada candidato só poderá interpor um Recurso.
- 8.9 Não poderá anexar ou apresentar documentos na fase de Recurso, bem como fazer alteração/substituição/entrega de documentos, que não foram apresentados junto com a Ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 8.10 Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva, reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato poderá ter sofrido mediante a Avaliação Curricular e Experiência Profissional, anexo VI.
- 8.11 A SEDUC não se responsabiliza quando os Recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica, que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br a listagem, contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de todos os candidatos classificados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Contratação dos candidatos, que vierem a ser convocados, estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, §1º da Constituição da República;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Documento de Identificação nos termos deste edital;
- d) CPF e comprovante de regularização nos termos deste edital;
- e) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- g) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal. Caso fique comprovada a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente;
- h) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- i) Comprovar os documentos pessoais; Requisitos Básicos, exigidos para exercício da função pretendida;
- j) Laudo médico de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria (todos contratados);
- k) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência)
- l) Autodeclaração de Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda para os que concorreram às vagas destinadas a cotas para Pessoas Negras;
- m) Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida, atestada com laudo médico atualizado, quando da contratação;
- n) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

- o) Apresentar os demais documentos, que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico;
- p) Comprovante de Residência em nome do Candidato, podendo ser: conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar, junto ao comprovante de endereço, uma Declaração de Endereço, preenchida e assinada pelo responsável do endereço informado, conforme anexo X, deste Edital;
- q) Comprovante do PIS ou PASEP e/ou E-SOCIAL;
- r) Comprovante de dados bancários (**Banco do Brasil**);
- s) Carta de aceite assinada pelo Cacique (em casos de lotação em escola em área indígena);
- t) Declarar não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XVIII). Quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e, na hipótese de ter sido contratado, terá o seu contrato rescindido;
- u) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;
- v) Apresentar Declaração de Bens, Anexo XI ou Declaração de Não Possuir Bens, Anexo XII, ou **Declaração do Imposto de Renda**, acompanhado da Autorização de acesso aos Dados de Bens e Rendas e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física, modelo no Anexo XX, Declaração de Não Vínculo, Declaração de Vínculo, de acordo com o permissivo constitucional, acompanhado do Formulário de Compatibilidade de Horários, Anexos XXI, XXII e XXIII;
- x) Apresentar as seguintes Certidões Negativas:
 - I.** Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
 - II.** Certidão Judicial para Fins Eleitorais Negativa - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
 - III.** Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
 - IV.** Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
 - V.** Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
 - VI.** Certidão Estadual – Primeiro Grau Negativa– Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
 - VII.** Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau - Negativa – Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
 - VIII.** Certidão Estadual – Primeiro Grau - Negativa– Ações Penais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
 - IX.** Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau - Negativa – Ações Penais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
 - X.** Certidão de Antecedentes Criminais - Negativa, emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;
 - XI.** Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, emitida pela Polícia Federal.

11.2 Quanto à pessoa com deficiência, é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

exercício da função, com apuração do Laudo Médico, reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida e é obrigatória a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência;

11.3 Comprovar os requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo V, deste Edital, devendo apresentar, em formato pdf, em arquivo único, os documentos. Em caso de não comprovação, não será contratado, sendo convocado o subsequente;

11.4 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será desclassificado e não será contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato subsequente.

11.5 A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação (URE) a alocação do contratado na Unidade de Exercício.

11.6 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, como Cadastro de Reserva (CR), não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

11.7 Deverá apresentar todos os documentos necessários para a contratação e geração da matrícula solicitados pela SEDUC e SEAD.

11.8 O contrato inicial terá prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 4 (quatro) anos, conforme o Art. 4º, inciso VI da Lei nº 11.928 de 08 de maio de 2023, que altera a lei nº 6915/97.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1 Caso haja desistência de um candidato convocado, será observado o Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente classificado.

12.2 O candidato classificado, que desistir da contratação temporária, deverá assinar o Termo de Desistência, anexo XIII, perante a Unidade Regional de Educação - URE responsável pela respectiva vaga de contrato.

12.3 Será considerado desistente o candidato que não atender à Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, no prazo de 03 (três) dias, podendo ser convocado o candidato subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

13.2 O candidato deverá manter atualizado, o e-mail pessoal, endereço e telefone junto à Unidade Regional de Educação - URE, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações, por meio do site da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, www.educacao.ma.gov.br.

13.4 Os dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís/MA, 26 de janeiro de 2026.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO I – EDITAL N° 03/2026-SEDUC

**QUADRO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR ESPECIALIDADE E
POR MUNICÍPIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC.**

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
ACAILANDIA	AÇAILANDIA	CR	CR	CR	CR
	BOM JESUS DAS SELVAS	CR	CR	CR	CR
	BURITICUPU	CR	CR	CR	CR
	CIDELANDIA	CR	CR	CR	CR
	ITINGA DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	SAO FRANCISCO DO BREJAO	CR	CR	CR	CR
	SAO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	CR	CR	CR	CR
	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	CR	CR	CR	CR
BACABAL	ALTAMIRA DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	BACABAL	CR	CR	CR	CR
	BOM LUGAR	CR	CR	CR	CR
	BREJO DE AREIA	CR	CR	CR	CR
	CONCEICAO DO LAGO ACU	CR	CR	CR	CR
	LAGO VERDE	CR	CR	CR	CR
	OLHO DAGUA DAS CUNHAS	CR	CR	CR	CR
	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR
	VITORINO FREIRE	CR	CR	CR	CR
BALSAS	ALTO PARNAIBA	CR	CR	CR	CR
	BALSAS	CR	CR	CR	CR
	CAROLINA	CR	CR	CR	CR
	FEIRA NOVA DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	FORMOSA DA SERRA NEGRA	CR	CR	CR	CR
	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	CR	CR	CR	CR
	LORETO	CR	CR	CR	CR
	NOVA COLINAS	CR	CR	CR	CR
	RIACHAO	CR	CR	CR	CR
	SAMBAIBA	CR	CR	CR	CR
	SAO FELIX DE BALSAS	CR	CR	CR	CR
	SAO PEDRO DOS CRENTESES	CR	CR	CR	CR
	SAO RDO DAS MANGABEIRAS	CR	CR	CR	CR
	TASSO FRAGOSO	CR	CR	CR	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
BARRA DO CORDA	ARAME	CR	CR	CR	CR
	BARRA DO CORDA	CR	CR	CR	CR
	FERNANDO FALCAO	CR	CR	CR	CR
	GRAJAU	CR	CR	CR	CR
	ITAIPAVA DO GRAJAU	CR	CR	CR	CR
	JENIPAPO DOS VIEIRAS	CR	CR	CR	CR
	SAO RDO DO DOCA BEZERRA	CR	CR	CR	CR
	SAO ROBERTO	CR	CR	CR	CR
CAXIAS	AFONSO CUNHA	CR	CR	CR	CR
	ALDEIAS ALTAS	CR	CR	CR	CR
	CAXIAS	CR	CR	CR	CR
	COELHO NETO	CR	CR	CR	CR
	DUQUE BACELAR	CR	CR	CR	CR
	SAO JOAO DO SOTER	CR	CR	CR	CR
CHAPADINHA	AGUA DOCE DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	ANAPURUS	CR	CR	CR	CR
	ARAIOSSES	CR	CR	CR	CR
	BREJO	CR	CR	CR	CR
	BURITI	CR	CR	CR	CR
	CHAPADINHA	CR	CR	CR	CR
	MAGALHAES DE ALMEIDA	CR	CR	CR	CR
	MATA ROMA	CR	CR	CR	CR
	MILAGRES DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	PAULINO NEVES	CR	CR	CR	CR
	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	SANTANA DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	SAO BERNARDO	CR	CR	CR	CR
	TUTOIA	CR	CR	CR	CR
CODO	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	CODO	CR	CR	CR	CR
	COROATA	CR	CR	CR	CR
	PERITORO	CR	CR	CR	CR
	SAO MATEUS DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	TIMBIRAS	CR	CR	CR	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	BURITIRANA	CR	CR	CR	CR
	CAMPESTRE DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	DAVINOPOLIS	CR	CR	CR	CR
	ESTREITO	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR EDISON LOBAO	CR	CR	CR	CR
	IMPERATRIZ	CR	CR	CR	CR
	JOAO LISBOA	CR	CR	CR	CR
	LAJEADO NOVO	CR	CR	CR	CR
	MONTES ALTOS	CR	CR	CR	CR
	PORTO FRANCO	CR	CR	CR	CR
	RIBAMAR FIQUENE	CR	CR	CR	CR
	SAO JOAO DO PARAISO	CR	CR	CR	CR
ITAPECURU-MIRIM	SENADOR LA ROQUE	CR	CR	CR	CR
	SITIO NOVO	CR	CR	CR	CR
	ANAJATUBA	CR	CR	CR	CR
	BELAGUA	CR	CR	CR	CR
	CANTANHEDE	CR	CR	CR	CR
	ITAPECURU MIRIM	CR	CR	CR	CR
	MATOES DO NORTE	CR	CR	CR	CR
	MIRANDA DO NORTE	CR	CR	CR	CR
	NINA RODRIGUES	CR	CR	CR	CR
	PIRAPEMAS	CR	CR	CR	CR
LAGO DA PEDRA	PRESIDENTE VARGAS	CR	CR	CR	CR
	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	CR	CR	CR	CR
	URBANO SANTOS	CR	CR	CR	CR
	VARGEM GRANDE	CR	CR	CR	CR
	LAGO DA PEDRA	CR	CR	CR	CR
	LAGO DO JUNCO	CR	CR	CR	CR
PEDREIRAS	LAGO DOS RODRIGUES	CR	CR	CR	CR
	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	MARAJÁ DO SENA	CR	CR	CR	CR
	PAULO RAMOS	CR	CR	CR	CR
	BERNARDO DO MEARIM	CR	CR	CR	CR
PEDREIRAS	ESPERANTINOPOLIS	CR	CR	CR	CR
	IGARAPÉ GRANDE	CR	CR	CR	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
PEDREIRAS (cont.)	LIMA CAMPOS	CR	CR	CR	CR
	PEDREIRAS	CR	CR	CR	CR
	POCAO DE PEDRAS	CR	CR	CR	CR
	TRIZIDELA DO VALE	CR	CR	CR	CR
PINHEIRO	APICUM ACU	CR	CR	CR	CR
	BACURI	CR	CR	CR	CR
	BEQUIMAO	CR	CR	CR	CR
	CEDRAL	CR	CR	CR	CR
	CENTRAL DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	CURURUPU	CR	CR	CR	CR
	GUIMARAES	CR	CR	CR	CR
	MIRINZAL	CR	CR	CR	CR
	PEDRO DO ROSARIO	CR	CR	CR	CR
	PERI MIRIM	CR	CR	CR	CR
	PINHEIRO	CR	CR	CR	CR
	PORTO RICO DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	PRESIDENTE SARNEY	CR	CR	CR	CR
	SANTA HELENA	CR	CR	CR	CR
	SERRANO DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	TURIACU	CR	CR	CR	CR
	TURILANDIA	CR	CR	CR	CR
	PALMEIRANDIA	CR	CR	CR	CR
PRESIDENTE DUTRA	CAPINZAL DO NORTE	CR	CR	CR	CR
	DOM PEDRO	CR	CR	CR	CR
	FORTUNA	CR	CR	CR	CR
	GONCALVES DIAS	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR ARCHER	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	CR	CR	CR	CR
	GRACA ARANHA	CR	CR	CR	CR
	JOSELANDIA	CR	CR	CR	CR
	PRESIDENTE DUTRA	CR	CR	CR	CR
	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	SANTO ANTONIO DOS LOPES	CR	CR	CR	CR
	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	SAO JOSE DOS BASILIOS	CR	CR	CR	CR
	SENADOR ALEXANDRE COSTA	CR	CR	CR	CR
	TUNTUM	CR	CR	CR	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
ROSARIO	AXIXA	CR	CR	CR	CR
	BACABEIRA	CR	CR	CR	CR
	BARREIRINHAS	CR	CR	CR	CR
	CACHOEIRA GRANDE	CR	CR	CR	CR
	HUMBERTO DE CAMPOS	CR	CR	CR	CR
	ICATU	CR	CR	CR	CR
	MORROS	CR	CR	CR	CR
	PRESIDENTE JUSCELINO	CR	CR	CR	CR
	PRIMEIRA CRUZ	CR	CR	CR	CR
	ROSARIO	CR	CR	CR	CR
SANTA INES	SANTA RITA	CR	CR	CR	CR
	SANTO AMARO DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	ALTO ALEGRE DO PINDARE	CR	CR	CR	CR
	BELA VISTA DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	BOM JARDIM	CR	CR	CR	CR
	IGARAPE DO MEIO	CR	CR	CR	CR
	MONCAO	CR	CR	CR	CR
	PINDARE MIRIM	CR	CR	CR	CR
	PIO XII	CR	CR	CR	CR
	SANTA INES	CR	CR	CR	CR
SAO JOAO DOS PATOS	SANTA LUZIA	CR	CR	CR	CR
	SAO JOAO DO CARU	CR	CR	CR	CR
	SATUBINHA	CR	CR	CR	CR
	TUFILANDIA	CR	CR	CR	CR
	BARAO DE GRAJAU	CR	CR	CR	CR
	BENEDITO LEITE	CR	CR	CR	CR
	BURITI BRAVO	CR	CR	CR	CR
	COLINAS	CR	CR	CR	CR
	JATOBA	CR	CR	CR	CR
	LAGOA DO MATO	CR	CR	CR	CR
	MIRADOR	CR	CR	CR	CR
	NOVA IORQUE	CR	CR	CR	CR
	PARAIBANO	CR	CR	CR	CR
	PASSAGEM FRANCA	CR	CR	CR	CR
	PASTOS BONS	CR	CR	CR	CR
	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	CR	CR	CR	CR
	SAO JOAO DOS PATOS	CR	CR	CR	CR
	SUCUPIRA DO NORTE	CR	CR	CR	CR
	SUCUPIRA DO RIACHAO	CR	CR	CR	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
SAO LUIS	ALCANTARA	CR	CR	CR	CR
	PACO DO LUMIAR	CR	CR	CR	CR
	RAPOSA	CR	CR	CR	CR
	SAO JOSE DE RIBAMAR	CR	CR	CR	CR
	SAO LUIS	CR	CR	CR	CR
TIMON	MATOES	CR	CR	CR	CR
	PARNARAMA	CR	CR	CR	CR
	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	TIMON	CR	CR	CR	CR
VIANA	ARARI	CR	CR	CR	CR
	BACURITUBA	CR	CR	CR	CR
	CAJAPIO	CR	CR	CR	CR
	CAJARI	CR	CR	CR	CR
	MATINHA	CR	CR	CR	CR
	OLINDA NOVA DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	PENALVA	CR	CR	CR	CR
	SAO BENTO	CR	CR	CR	CR
	SAO JOAO BATISTA	CR	CR	CR	CR
	SAO VICENTE FERRER	CR	CR	CR	CR
	VIANA	CR	CR	CR	CR
	VITORIA DO MEARIM	CR	CR	CR	CR
ZE DOCA	AMAPA DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	ARAGUANA	CR	CR	CR	CR
	BOA VISTA DO GURUPI	CR	CR	CR	CR
	CANDIDO MENDES	CR	CR	CR	CR
	CARUTAPERNA	CR	CR	CR	CR
	CENTRO DO GUILHERME	CR	CR	CR	CR
	CENTRO NOVO DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	GODOFREDO VIANA	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR NEWTON BELLO	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR NUNES FREIRE	CR	CR	CR	CR
	JUNCO DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	LUIS DOMINGUES	CR	CR	CR	CR
	MARACACUME	CR	CR	CR	CR
	MARANHAOZINHO	CR	CR	CR	CR
	NOVA OLINDA DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	PRESIDENTE MEDICI	CR	CR	CR	CR
	SANTA LUZIA DO PARUA	CR	CR	CR	CR
	ZÉ DOCA	CR	CR	CR	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO II – EDITAL Nº 03/2026-SEEDUC

**QUADRO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR MUNICÍPIO,
ESPECIALIDADE – ESCOLAS INDÍGENAS**

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços
ACAILÂNDIA	BOM JESUS DAS SELVAS	CR	CR	CR	CR
	BURITICUPU	CR	CR	CR	CR
BARRA DO CORDA	ARAME	CR	CR	CR	CR
	BARRA DO CORDA	CR	CR	CR	CR
	FERNANDO FALCAO	CR	CR	CR	CR
	GRAJAU	CR	CR	CR	CR
	ITAIPAVA DO GRAJAU	CR	CR	CR	CR
	JENIPAPO DOS VIEIRAS	CR	CR	CR	CR
	TUNTUM	CR	CR	CR	CR
IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR
	SITIO NOVO	CR	CR	CR	CR
	MONTES ALTOS	CR	CR	CR	CR
	LAJEADO NOVO	CR	CR	CR	CR
SANTA INES	BOM JARDIM	CR	CR	CR	CR
ZE DOCA	ARAGUANA	CR	CR	CR	CR
	CENTRO NOVO DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR
	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR
	ZÉ DOCA	CR	CR	CR	CR



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO**

ANEXO III – EDITAL N° 03/2026-SEDUC

**QUADRO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR MUNICÍPIO,
ESPECIALIDADE - ESCOLAS QUILOMBOLAS**

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
BACABAL	BACABAL	CR	CR	CR	CR
CHAPADINHA	ANAPURUS	CR	CR	CR	CR
	BREJO	CR	CR	CR	CR
	MATA ROMA	CR	CR	CR	CR
CODÓ	CODÓ	CR	CR	CR	CR
ITAPECURU MIRIM	ANAJATUBA	CR	CR	CR	CR
	ITAPECURU MIRM	CR	CR	CR	CR
	VARGEM GRANDE	CR	CR	CR	CR
PINHEIRO	CENTRAL DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR
	MIRINZAL	CR	CR	CR	CR
	TURIAÇU	CR	CR	CR	CR
SÃO LUÍS	ALCANTÂRA	CR	CR	CR	CR
VIANA	SÃO VICENTE DE FERRER	CR	CR	CR	CR
	VITORIA DO MEARIM	CR	CR	CR	CR



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO**

ANEXO IV – EDITAL N° 03/2026-SEDUC

**QUADRO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR ESPECIALIDADES -
ESCOLAS EDUCAÇÃO DO CAMPO/REDE EFA E CEFFA**

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	CR	CR	CR	CR
	BOM JESUS DAS SELVAS	CR	CR	CR	CR
BALSAS	BALSAS	CR	CR	CR	CR
BARRA DO CORDA	GRAJAÚ	CR	CR	CR	CR
BACABAL	SÃO LUÍS GONZAGA	CR	CR	CR	CR
	VITORINO FREIRE	CR	CR	CR	CR
	PAULO RAMOS	CR	CR	CR	CR
CAXIAS	CAXIAS	CR	CR	CR	CR
	SÃO JOÃO DO SÓTER	CR	CR	CR	CR
CODÓ	CODÓ	CR	CR	CR	CR
CHAPADINHA	CHAPADINHA	CR	CR	CR	CR
	BURITI	CR	CR	CR	CR
	SÃO BERNARDO	CR	CR	CR	CR
	ARAOSES	CR	CR	CR	CR
IMPERATRIZ	AMARANTES	CR	CR	CR	CR
	IMPERATRIZ	CR	CR	CR	CR
	JOÃO LISBOA	CR	CR	CR	CR
	ESTREITO	CR	CR	CR	CR
ITAPECURU MIRIM	ANAJATUBA	CR	CR	CR	CR
	CANTANHEDE	CR	CR	CR	CR
	ITAPECURU MIRIM	CR	CR	CR	CR
LAGO DA PEDRA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR
PINHEIRO	BEQUIMÃO	CR	CR	CR	CR
	TURIAÇU	CR	CR	CR	CR
	TURILÂNDIA	CR	CR	CR	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

PEDREIRAS	LAGO DA PEDRA	CR	CR	CR	CR
	LAGO DO JUNCO	CR	CR	CR	CR
PRESIDENTE DUTRA	CAPINZAL DO NORTE	CR	CR	CR	CR
ROSÁRIO	BARREIRINHAS	CR	CR	CR	CR
	PRIMEIRA CRUZ	CR	CR	CR	CR
	MORROS	CR	CR	CR	CR
	HUMBERTO DE CAMPOS	CR	CR	CR	CR
SANTA INÉS	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	CR	CR	CR	CR
	BELA VISTA	CR	CR	CR	CR
	PINDARÉ MIRIM	CR	CR	CR	CR
	SANTA LUZIA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR
	PIO XII	CR	CR	CR	CR
SÃO JOÃO DOS PATOS	COLINAS	CR	CR	CR	CR
	SUCUPIRA DO NORTE	CR	CR	CR	CR
TIMON	TIMON	CR	CR	CR	CR
ZÉ DOCA	ZÉ DOCA	CR	CR	CR	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO V – EDITAL Nº 03/2026-SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS

01	Auxiliar de Serviços	Vigia	<ul style="list-style-type: none">• No mínimo o Curso de Ensino Fundamental Completo ou, para os candidatos que irão concorrer para as Escolas Indígenas e Quilombolas, estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental
02	Auxiliar de Serviços	Cozinheiro	<ul style="list-style-type: none">• No mínimo o Curso de Ensino Fundamental Completo ou, para os candidatos que irão concorrer para as Escolas Indígenas e Quilombolas, estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental
03	Auxiliar de Serviços	Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none">• No mínimo o Curso de Ensino Fundamental Completo ou, para os candidatos que irão concorrer para as Escolas Indígenas e Quilombolas, estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO**

ANEXO VI - EDITAL Nº 03/2026-SEEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS:					
FUNÇÕES: SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E COZINHEIRO.					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. FORMAÇÃO					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, COZINHEIRO.	No mínimo o Curso Completo do Ensino Fundamental ou estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, emitida pela Unidade de Ensino, conforme Requisitos Básicos – Anexo V	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente ou Histórico do Ensino Fundamental ou a Certidão de Conclusão do Curso, está no prazo de 01(um) ano ou Declaração de estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, emitida pela Unidade de Ensino, com no mínimo 90 (noventa) dias nos Termos dos Requisitos Básicos constante no Anexo V	-	50	50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE QUE ESTÁ CONCORRENDO					
2.1	Experiência Profissional em função na área de concorrência da vaga optada pelo candidato.	1 - Empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
3.1	Experiência Profissional em função na área da secretaria de estado da educação.	1 - Declaração expedida pela empresa que trabalhou, com papel timbrado e assinatura do representante legal, informando o local de prestação de serviços nas unidades da rede pública estadual de educação e o período comprovado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 2 pontos De 13 a 24 meses – 4 pontos De 25 a 36 meses – 6 pontos De 37 a 48 meses – 8 pontos De 49 a 60 meses – 10 pontos		



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO**

4. POR SER ORIUNDO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLA – SOMENTE PARA OS QUE OPTAREM PELAS ESCOLAS QUILOMBOA – ANEXO III

4.1	<p>Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por candidato(a)s oriundos das comunidades quilombolas..</p>	<p>1 - Declaração da Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em cartório</p>	5 pontos
------------	--	---	-----------------

5. POR SER ORIUNDO DAS COMUNIDADES DE ETNIA INDÍGENA – SÓ SE APLICA PARA OS QUE OPTAREM PELAS ESCOLAS INDÍGENAS – ANEXO II.

5.1	<p>Identificação Étnica (Resolução nº 05, de 22 de junho 2012, artigo 7º)</p>	<p>1 - Declaração de Etnia, emitida e assinada pelo Cacique com assinaturas de 2 (dois) membros da comunidade indígena.</p>	5 pontos
Total de Pontos		100 pontos	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO VII – EDITAL N° 03/2026-SEDUC

DETALHAMENTO DO SALÁRIO PARA CADA FUNÇÃO PARA ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC.

Cargo	Função	Jornada de trabalho semanal	Vencimento Base*	Total
Auxiliar de Serviços	Vigia	12x36h	R\$ 1.782,00	R\$ 1.782,00
Auxiliar de Serviços	Cozinheiro(a)	40h	R\$ 1.782,00	R\$ 1.782,00
Auxiliar de Serviços	Serviços Gerais	40h	R\$ 1.782,00	R\$ 1.782,00

* Observados os valores do mercado de trabalho, conforme a Lei nº 12.309/2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO**

ANEXO VIII - EDITAL N° 03/2026-SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATIVIDADES

Nº	CARGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	<ul style="list-style-type: none">• Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar: salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço.• Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar. Abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola.• Disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários – alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal. Coletar o lixo diariamente. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela unidade. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores etc. Comunicar com antecedência à direção da unidade sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada.• Preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho. Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado.• Efetuar serviços de embalagem, manejo, arrumação, remoção de cargas e mobiliário, garantindo acomodação necessária nos ambientes. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela unidade. É responsável por supervisionar e coordenar as atividades de limpeza conservação.
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS	COZINHEIRO/A	<ul style="list-style-type: none">• Preparar a alimentação escolar sólida e líquida observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar. Verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando-os em data própria, a fim de evitar o seu desperdício e inutilização.• Organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a sua distribuição, incentivando os alunos a evitar o desperdício e orientar quanto a higiene.
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS	VIGIA	<ul style="list-style-type: none">• Abrir e fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo a segurança da instituição de ensino. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata. Controlar a entrada e saída de pessoas na unidade, controlar o movimento de pessoas nas dependências da instituição, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade. Encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores, conforme necessidade. Acompanhar os alunos e servidores em atividades extras, quando solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO IX - EDITAL N° 03/2026-SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA: PRETO OU PARDO - PARA A PESSOA CANDIDATA QUE DESEJAR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS À PESSOAS NEGRAS

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente e domiciliado a Rua _____, CEP: _____,
cidade _____, declaro-me para o fim específico de concorrer as vagas destinadas a Pessoas Negras: pretas ou pardas, em consonância com este Edital nº ----/2026 –SEDUC-MA do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação temporária de Auxiliar se Serviços para a SEDUC e com as disposições legais da Lei nº 10.414/2015, me autodeclaro Pessoa Negra: () Preto ou () Pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

Local e Data: _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Autodeclarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO X - EDITAL N° 03/2026-SEDUC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
RG nº _____, Data de Expedição: ____/____/____, Órgão: _____ CPF
nº _____, venho, perante a este instrumento, declarar que não posso
comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido, no endereço abaixo
descrito, com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, data e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei, criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Declarante/Candidato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XI - EDITAL N° 03/2026-SEDUC

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro, candidato, RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo especificados:

1. _____

Valor R\$: _____

2. _____

Valor R\$: _____

3. _____

Valor R\$: _____

São Luís/MA, _____ de _____ de 2026.

Candidato Contratado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XII - EDITAL N° 03/2026-SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu, _____, brasileiro, candidato, RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data, não possuir bens a declarar. Por expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, data e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

São Luís/MA. ____ de _____ de 2026.

Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XIII - EDITAL Nº 03/2026-SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado no endereço completo _____,

RG: _____, CPF: _____,

aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços para o exercício das especialidades de: Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Vigia**, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital nº _____, de _____, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de candidato(a).

Especialidade:

Auxiliar de Serviços Gerais **Cozinheiro** **Vigia**

Escola: _____

Município: _____

Local e Data: _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XIV - EDITAL Nº 03/2026-SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
<p style="text-align: center;">FUNDAMENTOS DO RECURSO</p> <p>RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO:</p> <p>INDICAR O ITEM DO ANEXO VI _____</p> <p>JUSTIFICATIVA _____ _____ _____</p> <p>RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO:</p> <p>INDICAR O ITEM DO EDITAL _____</p> <p>JUSTIFICATIVA _____ _____ _____</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XV- EDITAL Nº 03/2026-SEDUC

DECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de **Auxiliar de Serviços**, para o exercício das especialidades de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Vigia para a SEDUC**, que o senhor(a)

_____, inscrito no CPF nº _____, inscrito sob o RG nº _____, é **INDÍGENA** e pertence à Etnia _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Cientes de que afirmações falsas importam responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: _____, ____ / ____ / ____.

Cacique da Aldeia

1. _____
Membro da Comunidade

2. _____
Membro da Comunidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XVI - EDITAL Nº 03/2026-SEDUC

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de **Auxiliar de Serviços** para o exercício das especialidades de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Vigia para a SEDUC**, que o senhor(a) _____, inscrito sob o RG nº _____, e CPF nº _____, pertence a comunidade quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Cientes de que afirmações falsas importam responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Presidente da Comunidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança da Comunidade 1: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança da Comunidade 2: _____

CPF: _____

Assinatura: _____


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XVII - EDITAL N° 03/2026-SEDUC

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A
NOVA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de contratação temporária.

Declaro, ainda, ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XVIII - EDITAL N° 03/2026-SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, residente e domiciliado no endereço completo _____,- RG: _____, CPF nº _____, **DECLARO** **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. Caso fique comprovada a acumulação ilegal de cargos/funções públicas, não serei contratado ou perderei minha função, de acordo com este edital.

Local e Data: _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XIX - EDITAL Nº 03/2026-SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
26/01/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/01 a 13/02/2026	INCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
09/04/2026	RESULTADO PRELIMINAR
10/04/2026	RECURSOS
30/04/2026	RESULTADO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XX - EDITAL Nº 03/2026 – SEDUC

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS DO IMPOSTO DE RENDA

1)

DADOS PESSOAIS			
MATRÍCULA N.º		CPF N.º	
NOME			
CARGO/FUNÇÃO		CÓDIGO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO		RAMAL	

2)

AUTORIZAÇÃO	
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal 8.429, de 1992, e na Lei Estadual 9.881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do Estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das Respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil;	

3)

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO AUXILIAR DE SERVIÇO CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XXI - EDITAL N° 03/2026 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF n.º _____, Auxiliar de Serviços contratado na especialidade de: _____ para o ano letivo de 2026, no município de _____, da Unidade Regional de Educação de _____, declaro, para todos os fins de direito, que tenho outro cargo público, mas com compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais no contrato temporário de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

Informação de vínculos trabalhistas.

Orgão 1 : _____ () Estadual () Municipal () Federal

Turno: _____

Cargo: _____

Horários: _____

Orgão 2 : _____ () Estadual () Municipal () Federal

Turno: _____

Cargo: _____

Horários: _____

Obs.: Nesta situação funcional preencher o Formulário de Compatibilidade de Horários com os horários da matrícula existente e do novo contrato pleiteado.

_____, ____ de _____ de 2026.

SERVIDOR CONTRATADO


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XXII - EDITAL N° 03/2026 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF n.º _____, Auxiliar de Serviços, contratado na especialidade de _____ para o ano letivo de 2026, no município de _____ da Unidade Regional de Educação de _____, para todos os fins de direito, declaro **NÃO POSSUIR VÍNCULO ADMINISTRATIVO** com o Estado, OUTRO ENTE FEDERATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA: AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OU FUNDAÇÃO PÚBLICA, que implique acúmulo ilegal de cargos. Declaro, ainda, estar ciente de que, no caso da **não veracidade de tal informação**, não estará a Secretaria de Estado da Educação responsável pela contratação, obrigada ao pagamento dos vencimentos correspondentes ao período por mim trabalhado. Por ser verdade firmo o presente. Declaro, ainda, que estou ciente e que me adequo aos requisitos e condições do Edital n° XXX/2026 SEDUC.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Servidor Contratado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO XXIII - EDITAL N° 03/2026 – SEDUC

FORMULÁRIO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Dados Cadastrais do Contratado						
Nome:			CPF:			
R.G.:		Órgão Expedidor:			Tel.:	
Dados do Atual Cargo - 1º Vínculo						
Cargo:				Matrícula:		
Ocupante de Cargo ou Função em Comissão: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não						
Situação Funcional: <input type="checkbox"/> Ativo		<input type="checkbox"/> Afastado		<input type="checkbox"/> Aposentado		
Órgão de Lotação:						
Unidade de Exercício:						
Regime Jurídico: <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Celetista						
Vínculo: <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/> Outros: _____						
Jornada de Trabalho: <input type="checkbox"/> 20h semanais <input type="checkbox"/> 30h semanais <input type="checkbox"/> 40h semanais <input type="checkbox"/> jornada flexionada <input type="checkbox"/> dedicação exclusiva <input type="checkbox"/> outros: _____						
Dias da Semana	Matutino		Vespertino		Noturno	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
	2ª Feira					
	3ª Feira					
	4ª Feira					
	5ª Feira					
	6ª Feira					
	Sábado					
Domingo						
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata:				DATA ____ / ____ / ____		
Dados do Atual Cargo - 2º Vínculo						
Cargo:				Matrícula:		
Ocupante de Cargo ou Função em Comissão: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não						
Situação Funcional: <input type="checkbox"/> Ativo		<input type="checkbox"/> Afastado		<input type="checkbox"/> Aposentado		
Órgão de Lotação:						
Unidade de Exercício:						
Regime Jurídico: <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Celetista						
Vínculo: <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/> Outros: _____						
Jornada de Trabalho: <input type="checkbox"/> 20h semanais <input type="checkbox"/> 30h semanais <input type="checkbox"/> 40h semanais <input type="checkbox"/> jornada flexionada <input type="checkbox"/> dedicação exclusiva <input type="checkbox"/> outros: _____						
Dias da Semana	Matutino		Vespertino		Noturno	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
	2ª Feira					
	3ª Feira					
	4ª Feira					
	5ª Feira					
	6ª Feira					
	Sábado					
Domingo						
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata:				DATA ____ / ____ / ____		